

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5532/2023

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

09/08/2023

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 122/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 5.532, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 429/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 56.625,80 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	02	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
	804	04.121.0006.32 4.4.90.93.00 05 200	20.0000	Prestação de Contas de Convênios Estaduais e Federais INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS CONVÊNIO PAR-FNDE-EQUIP.	31.441,20 F.R.: 0	05	00		
	805	04.121.0006.32 4.4.90.93.00 05 220	20.0000 012	Prestação de Contas de Convênios Estaduais e Federais INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS AQUISIÇÃO MOBILIARIO SALAS DE AULA	25.184,60 F.R.: 0	05	00		

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 56.625,80 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), serão cobertos com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	08	01						
	186	12.361.0002.3028.0000		Promoção de Educação Fundamental	-56.625,80			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	05	00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		220 (011	OUESE/EDUCAÇÃO				

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 74.385.330,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais), com redução de R\$ 56.625,80 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta









centavos).

II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 32.522.925,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), com acréscimo de R\$ 56.625,80 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 74.385.330,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais), com redução de R\$ 56.625,80 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
- II) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 32.522.925,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), com acréscimo de R\$ 56.625,80 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 09 de agosto de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente





LEI ORDINÁRIA Nº 5532/2023- Recebido em 16/08/2023 16:07:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0D7F-2243-3174-F718.

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 16/08/2023 11:53

Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 16/08/2023 11:58

